TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão Requerente:
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento

Descrição de categoria de investimento:
( ) Aquisição
(X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:
(X) PREGÃO ELETRÔNICO - SRP amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75
( ) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74

Tipo de Licitação:
Lei Federal 14.133/2021:
(X) Menor Preço Global
( ) Menor Preço por item
( ) Menor Preço Lote
( ) Melhor Técnica
( ) Técnica e Preço
( ) Maior Lance ou Oferta
( ) Credenciamento
( ) Outro

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(X) Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

( ) Lei Complementar n°123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT"**. conforme especificadas neste termo.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Sorriso-MT, mediante a contratação de empresa especializada na locação de ônibus para atendimento das necessidades da Administração Municipal, abrangendo os deslocamentos na área urbana e rural. A disponibilização dos veículos é necessária para garantir que a população disponha de transporte para seus deslocamentos cotidianos, especialmente para acesso ao

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

trabalho, às instituições de ensino, aos serviços públicos, aos estabelecimentos comerciais e às demais atividades essenciais.

5.2. O transporte coletivo constitui serviço público essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme estabelece o art. 30, inciso V, da Constituição Federal. Nesse sentido, cabe à Administração adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade do serviço, assegurando condições adequadas de atendimento à população, com regularidade, segurança, eficiência e qualidade. A ausência de veículos disponíveis em quantidade suficiente ou a interrupção da operação poderá comprometer diretamente a mobilidade municipal, ocasionando prejuízos sociais e econômicos, principalmente aos estudantes, trabalhadores e demais usuários que dependem do transporte público para seus deslocamentos diários.

5.3. A necessidade da contratação também está relacionada ao atual cenário de planejamento do sistema de transporte público coletivo de Sorriso-MT, uma vez que o Município se encontra em fase de estudos e estruturação para definição do modelo futuro de prestação do serviço. Essas providências envolvem levantamentos operacionais, análise da demanda de passageiros, avaliação de itinerários, linhas e quilometragem operacional, entre outros elementos necessários à organização do sistema. Considerando que a conclusão dos estudos e a implementação de um modelo definitivo demandam tempo e planejamento, torna-se indispensável assegurar uma solução que mantenha o atendimento à população durante esse período de transição, evitando a paralisação do serviço e os impactos decorrentes de sua indisponibilidade.

5.4. A locação de ônibus apresenta-se como alternativa para disponibilizar à Administração os veículos necessários ao funcionamento do transporte coletivo, sem a necessidade de aquisição imediata de frota própria. Essa solução permite direcionar os recursos públicos de acordo com as necessidades identificadas, além de possibilitar que as responsabilidades relativas à disponibilização, conservação e manutenção dos veículos sejam atribuídas à empresa contratada, conforme as condições estabelecidas contratualmente. Busca-se, assim, reduzir os riscos de indisponibilidade da frota e proporcionar maior previsibilidade operacional, observadas as obrigações e os requisitos de segurança aplicáveis aos veículos utilizados no serviço.

5.5. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa proporcionar maior flexibilidade à Administração Municipal no atendimento das demandas relacionadas à locação dos ônibus, permitindo que as contratações decorrentes da ata sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas e as condições estabelecidas no procedimento. O registro de preços não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, possibilitando melhor adequação entre a demanda, a disponibilidade orçamentária e a utilização dos recursos públicos, observadas as regras legais aplicáveis. A utilização do meio eletrônico também favorece a transparência, a competitividade e a participação de fornecedores interessados, ampliando as possibilidades de obtenção de condições vantajosas para o Município.

5.6. A contratação deverá observar critérios compatíveis com a natureza essencial do serviço, incluindo requisitos relativos à capacidade de passageiros, às condições de conservação e funcionamento dos ônibus, à segurança, à documentação obrigatória e à manutenção da frota, bem como às demais exigências necessárias à adequada disponibilização dos veículos. Também deverão ser previstas medidas para tratamento de eventuais falhas ou indisponibilidades, de modo a reduzir os riscos de interrupção do transporte coletivo e preservar a regularidade do atendimento aos usuários.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.7. A adoção do procedimento deverá estar fundamentada no planejamento da contratação, na estimativa das quantidades necessárias e na demonstração da adequação do Sistema de Registro de Preços às características da demanda. A definição do critério de julgamento pelo menor preço global deverá considerar a justificativa técnica e econômica para a contratação em lote único, especialmente quanto à centralização das responsabilidades, à integração operacional, à gestão contratual e à competitividade, de forma que a estrutura escolhida represente efetiva vantagem para a Administração Pública.

5.8. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transporte de passageiros justifica-se pela necessidade de manter a continuidade de um serviço público essencial, assegurar a mobilidade da população urbana e rural, evitar prejuízos decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de veículos e garantir o atendimento durante o período necessário à estruturação do modelo futuro de transporte público municipal. Trata-se, portanto, de medida necessária à proteção do interesse público, à manutenção das atividades cotidianas da população e à utilização planejada e eficiente dos recursos públicos do Município de Sorriso-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. **CONFORME ANEXO I**.

6.2. Observação referente ao quantitativo e ao valor de referência:

6.2.1. O valor de referência estimado para a presente contratação corresponde ao período de 168 meses de locação, equivalente à disponibilização de 14 (quatorze) ônibus pelo período de 12 (doze) meses, considerando 12 meses de locação para cada veículo. O quantitativo foi estabelecido para fins de estimativa do valor global da contratação, devendo ser observado conforme as condições e necessidades da Administração Municipal.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total de referência: **R$ 5.879.600,16 (cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais e dezesseis centavos).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema informatizado Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, contratos realizados por órgão público e empresas especializadas, sendo:

- LONGUINI TRANSPORTES LTDA
- NOVA OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
- TONETUR TURISMO E TRANSPORTE
- TRANSCARIBETUR TRANSPORTES LTDA
- PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
- CONTRATO N° 146/2026 DISPENSA N° 019/2026 PM DE SORRISO-MT

7.3. Após análise dos valores obtidos, foram calculadas a Média Aritmética Simples e a Mediana dos itens, sendo adotada a metodologia que se apresentou mais vantajosa ao Poder público.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. **CONFORME ANEXO II**.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os veículos deverão ser entregues por meio da emissão de ordem de fornecimento, onde a empresa efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento localizada na Rua São José 2094, Industrial, Sorriso – MT**, no prazo **máximo de 10 (dez) dias,** após solicitação e Ordem de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. OBRIGATORIEDADE QUANTO AO VEÍCULO:

9.2.1. Registro como veículo de passageiros.

9.2.2. Fornecimento de Ônibus urbano categoria M3, básico com capacidade de 30 a 70 passageiros (sentados e em pé).

9.2.3. Manter seguro mínimo por passageiros/Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (APP-Acidentes Pessoais de Passageiros).

9.2.4. Apresentar, perfeito estado de conservação e dentro das normas de transporte de passageiros das normas vigentes e aplicadas ao caso.

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de manutenções ou problemas mecânicos dos veículos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.2.6. Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

9.2.7. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).

9.2.8. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

9.2.9. É vedada a utilização de veículos não vistoriados, pelo órgão competente e pela equipe técnica do município, que fará vistoria final para autorização de uso dos veículos locados.

9.2.10. Os veículos que não atenderem a avaliação de qualidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa do veículo apresentado.

9.2.11. Os ônibus a serem locados deverão atender integralmente às Resoluções CONTRAN n° 959/2022 (quanto aos requisitos de segurança) e CONTRAN n° 961/2022 (quanto à acessibilidade e identificação visual).

9.2.12. O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço pelo menos 03 (três) vezes por semana, com a disponibilização de veículo reserva imediatamente a disposição do município, para manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como quaisquer avaria veicular, onde a empresa contratada deverá manter o quantitativo total do contrato funcionando plenamente, conforme regras do presente Termo de Referência.

9.2.13. Deverá atender as regras estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes.

9.2.14. A cada 60 (sessenta) dias será realizada nova vistoria, sendo que o veículo deverá atender todas as exigências acima relacionadas para a continuação do seu uso.

9.2.15. Armazenamento e Guarda das Imagens do Sistema de Videomonitoramento:

9.2.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, manter e operar, às suas expensas, sistema de videomonitoramento instalado nos veículos objeto da contratação, contemplando câmeras e equipamento próprio para armazenamento das imagens.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.2.15.2. As imagens captadas pelas câmeras deverão ser armazenadas em equipamento próprio da CONTRATADA, instalado ou mantido sob sua responsabilidade, pelo período mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua gravação, garantindo-se a integridade, segurança e disponibilidade dos arquivos durante todo o período de retenção.

9.2.15.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança das imagens armazenadas, devendo adotar medidas técnicas e operacionais adequadas para evitar perda, alteração, acesso não autorizado, extravio ou destruição dos arquivos.

9.2.15.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar as imagens correspondentes ao período solicitado, em formato digital que permita sua reprodução e análise, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.2.15.5. A CONTRATADA deverá assegurar que o sistema possua capacidade de armazenamento suficiente para atender ao período mínimo de retenção de 03 (três) meses, considerando a quantidade de câmeras instaladas, a resolução e a qualidade das gravações, bem como a operação contínua dos veículos.

9.2.15.6. A responsabilidade pelo armazenamento e guarda das imagens permanecerá exclusivamente com a CONTRATADA durante todo o período de retenção estabelecido, não cabendo à CONTRATANTE disponibilizar servidores, computadores, dispositivos de armazenamento ou qualquer outra infraestrutura necessária para essa finalidade.

9.2.16. rastreamento e telemetria:

9.2.16.1. Equipado com Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS correspondente a implantação de sistema de acompanhamento, localização de todos os veículos que serão utilizados na prestação de serviços, apresentados no momento da realização da vistoria, com prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento do acesso ao monitoramento em tempo real destes veículos.

9.3. A qualquer momento o município de Sorriso-MT, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do (s) veículo (s) que não estejam dentro das normas estabelecidas neste termo de referência.

9.3.1. Em caso de substituição do veículo, ele deverá apresentar as especificações exigidas no presente Termo de Referência, mantendo a qualidade e segurança aos usuários.

9.3.2. A substituição deverá ser imediata, tendo visto que o transporte coletivo de passageiros se categoriza como serviço essencial à população.

9.4. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

9.4.1. As rotas e horários de funcionamento dos ônibus será determinado pelo município de Sorriso-MT.

9.5. O veículo deverá estar devidamente registrado e licenciado no Detran/MT.

9.6. O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias.

9.7. O veículo não deverá possuir nenhuma multa cadastrada no Sistema do Detran/MT, quando da sua entrega.

9.8. Autoriza-se ainda a subcontratação parcial do objeto contratual desde que o fornecimento dos serviços atenda todos os requisitos técnicos dispostos no **tópico 6, no Anexo**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

I e nas demais disposições deste Termo de Referência, considerando as atividades acessórias da contratação, como seguro dos veículos, lavagem/higienização e manutenção.

9.9. Toda a manutenção de veículos, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventivas, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor.

9.10. Os veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mensalmente, mesmo não estando a serviço.

9.11. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável.

9.12. A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre que o sulco atingir 1.6mm, de acordo com as especificações técnicas contidas no T.W.I TREAD WEAR INDICATOR.

9.13. O item solicitado deverá ser de exímia qualidade.

9.14. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.15. Apresentadas as Notas Fiscais e relatórios de execução, caberá ao fiscal de contrato atestar e regular a execução do objeto, encaminhando a documentação para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal, a contratada será notificada e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, não se manifestando ou não regularizado, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.17. É obrigação da empresa contratada manter todas as condições estabelecidas neste termo de referência e contrato, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual.

9.18. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

10.1.1. TITULAR: **DJAIR DOS SANTOS LIMA**

10.1.2. SUBSTITUTO: **GERSON CÂNDIDO RIBEIRO**

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso/MT, 19 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
WILLIAM FENALI
Gestor de Planejamento de Contratações

(assinatura eletrônica)
CARLOS ALBERTO FERREIRA ANDRADE
Setor de Planejamento de Contratações

(assinatura eletrônica)
MAICON ALEX NINNO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento

(assinatura digital)
MILTON GELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	TCE- MT	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL MENSAL REFERENTE A 14 VEÍCULOS	TOTAL FINAL 12 MESES
01	00056832	864227	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 70 PASSAGEIROS (QUANTIDADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE). CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE TIPO BÁSICO ESTABELECIDA NA NORMA ABNT NBR 15570:2009. MOTOR FRONTAL COM CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR COMBUSTÍVEL A DIESEL, TRÊS PORTAS NO LADO DIREITO DO VEÍCULO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, SENDO UMA EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REALIZADAS PELA CONTRATADA, COM PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM O TACÓGRAFO AFERIDO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR PINTURA EXTERNA E PLOTAGEM ADESIVA PERSONALIZADA, DESTINADAS A PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. PODENDO CONTEMPLAR CORES INSTITUCIONAIS, GRAFISMOS, ELEMENTOS VISUAIS, IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, SÍMBOLOS, LOGOMARCAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ POSSUIR PAINEL ELETRÔNICO EM LED PARA INDICAÇÃO DE ITINERÁRIO EXTERNO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR AINDA COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, DISPONIBILIZADO AO CONTRATANTE COM O MÍNIMO DE 3 MESES DE ARMAZENAMENTO, PARA ACOMPANHAMENTO E SEGURANÇA DO TRANSPORTE.	MÊS	14	168	R$ 34.997,62	R$ 489.966,68	R$ 5.879.600,16

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código
40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO	1.05	3.3.90.39	**R$ 5.879.600,16**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código
40923891-5a25-4720-8932-3fd0b66bb5dc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.